

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**  
(versão referente à segunda fase do acompanhamento)

TC nº 016.780/2020-5

Fiscalis nº 63/2020

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e BNDES Participações – BNDESPar.

**OBJETIVO:** Verificar a eficácia das medidas adotadas pelo BNDES para minimizar os danos econômicos provocados pela pandemia de COVID-19.

<b>Objeto</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Resposta da Administração (BNDES) ao risco</b>	<b>Problemas potenciais</b>	<b>Orientações</b>
<i>Indicar o objeto ou, conforme o caso, os nomes das etapas ou dos processos que compõem o objeto acompanhado, com os respectivos objetivos</i>	<i>Descrever os riscos identificados que podem afetar os objetivos do objeto, sem considerar os controles existentes</i>	<i>Descrever as respostas existentes para tratar o risco, incluindo, se houver informações disponíveis, os controles internos e outras ações.</i>	<i>Descrever os problemas potenciais no desenvolvimento das ações que podem comprometer a efetividade das ações emergenciais</i>	<i>Listar as orientações passadas aos gestores</i>
<b>Conjunto das ações (risco disseminado)</b>	<b>R1 - Concessão do benefício a empresas não impactadas pela pandemia</b>	Não há. O banco entende que o risco deve ser assumido e que tratá-lo poderia acarretar o risco de deixar de conceder apoio a quem precise, o que seria pior. Haveria perda de agilidade.	Ineficácia e inefetividade da ação. É reconhecida, também, a existência do risco reverso.	Acompanhar evolução das ações e alinhamento com público mais impactado, promovendo eventuais ajustes nas ações.
<b>Conjunto das ações (risco disseminado)</b>	<b>R2 - Desconhecimento pelo público-alvo</b>	Para o <i>standstill</i> das operações diretas, houve contato direto do banco com os possíveis beneficiários. Para as ações	Ineficácia e inefetividade da ação.	Utilizar outros canais de divulgação. Acompanhar a divulgação pelos agentes financeiros.

	<b>das linhas disponíveis</b>	indiretas, o banco entende que os agentes financeiros fazem a divulgação normal.		
<b>Programa Emergencial de Suporte a Empregos (folha de pagamentos)</b>	<b>R3 – Pouca promoção do programa pelos agentes financeiros</b>	O banco informa que é mero repassador dos recursos, não possuindo qualquer ação ou responsabilidade pela eficácia da ação, como define a MP 944.	Ineficácia e inefetividade da ação, devido à baixa adesão.	Verificar possibilidade de promover pesquisa junto ao público-alvo, para identificação dos motivos da baixa adesão, sugerindo ao Ministério da Economia eventuais ajustes nas ações.
	<b>R4 – Pouco interesse das empresas, devido às contrapartidas</b>	O banco informa que é mero repassador dos recursos, não possuindo qualquer ação ou responsabilidade pela eficácia da ação, como define a MP 944.	Ineficácia e inefetividade da ação, devido à baixa adesão.	Verificar possibilidade de promover pesquisa junto ao público-alvo, para identificação dos motivos da baixa adesão, sugerindo ao Ministério da Economia eventuais ajustes nas ações.
<b>Programa BNDES de Apoio Emergencial ao Combate da Pandemia do Coronavírus (programa emergencial para o setor de saúde)</b>	<b>R5 - Erro na habilitação/análise em função da aceleração do fluxo</b>	A Área entende que a governança do processo foi mantida, não havendo incremento do risco de erros nessa etapa. Afirma, ainda, que os comitês funcionam como instância revisora.	Concessão do apoio a empresas que não preenchem os requisitos, levando a possível ineficácia e inefetividade da ação.	Não houve.
	<b>R6 – Aplicação dos recursos em ações não relacionadas ao combate à pandemia</b>	Critérios de elegibilidade, como CNAE específico para produção de leitos ou outros produtos de saúde. Elaboração de Quadro de Resultados com objetivos	Ineficácia e inefetividade da ação. Desvio de finalidade.	<b>Inclusão em contrato de obrigações quanto ao cumprimento do QR. Liberação de parcelas dos recursos vinculada ao cumprimento/ comprovação</b>

		associados ao combate à pandemia.		<b>de entregas ou compromissos/contratos, quando viável.</b>
	<b>R7 – Concessão de recursos além do necessário, podendo haver geração de fluxo de caixa livre para os beneficiários, com desvio de finalidade e não cumprimento dos objetivos esperados para a verba disponível.</b>	A Área informa que faz o escrutínio dos preços, mas há limitação de bases de preço de referência.	Ineficácia e inefetividade da ação. Utilização de recursos para pagamentos de vantagens indevidas.	<b>Verificação de compatibilidade dos valores pleiteados com os projetos apresentados. Liberação de parcelas dos recursos vinculada ao cumprimento/ comprovação de entregas ou compromissos/contratos, quando viável.</b>
<b>BNDES Crédito Pequenas Empresas (capital de giro)</b>	<b>Apenas R1, R2 e R10 (ver linhas correspondentes)</b>			
<b>Suspensão de pagamentos (standstill) em operações diretas e indiretas não automáticas</b>	<b>R8 – Inadimplência</b>	O banco verifica as condições cadastrais e manutenção das garantias do financiamento.	Necessidade de execução das garantias. Prejuízo ao banco pelo não pagamento posterior do financiamento.	Não houve.
<b>Suspensão de pagamentos (standstill) em operações indiretas</b>	<b>Apenas R1, R2 e R10 (ver linhas correspondentes)</b>			

<b>Programa de Matchfunding para Setor de Saúde</b>	<b>R9 – impropriedades na aplicação dos recursos (superfaturamento, direcionamento etc.)</b>	Regulamento de compras. Liberação dos recursos após aprovação dos itens a serem adquiridos e da sua destinação e conferência do processo de aquisição. Auditoria contábil e de processo.	Ineficácia e inefetividade da ação. Desvio de finalidade.	Acompanhar o funcionamento dos controles instituídos.
<b>Conjunto das ações (risco disseminado)</b>	<b>R10 – Falta de transparência das ações.</b>	Informa que informações de transparência são disponibilizadas no site do BNDES.	Prejuízo ao princípio da transparência e ao exercício do controle social.	<b>Possibilitar fácil acesso aos dados dos diversos apoios, ao menos no mesmo grau de detalhamento das informações disponíveis para as demais operações do banco.</b> (sugere-se link direto para a busca específica na página de transparência do banco, ou orientação sobre como executar a busca.
<b>FGI PEAC</b>	<b>R11 – Taxas médias de juros muito elevadas para as pequenas empresas cobertas com o FGI PEAC</b>	O BNDES entende que a fixação de valores máximos separados para pequenas e médias poderia induzir vieses e levar a resultados piores e que deve haver flexibilidade para os agentes financeiros gerenciarem suas carteiras, de forma a promover maior abrangência ao Programa. Informou que irá monitorar os resultados.	Ineficácia e inefetividade da ação para as pequenas empresas.	Recomendação ao BNDES para que acompanhe a evolução das operações e que avalie a necessidade de ajustes, caso se constate a materialização do risco, informando mensalmente ao Tribunal o resultado da avaliação e as medidas adotadas.

	<b>R11 – Elevada exigência de garantias adicionais pelos agentes financeiros nas operações cobertas com o FGI PEAC</b>	O BNDES defende que deve haver grande volume de operações, o que demandará agilidade dos agentes financeiros; que o fato de as garantias adicionais serem compartilhadas com o FGI PEAC poderá reduzir o apetite dos agentes para tal exigência e que impedir a exigência de garantias reais em operações com risco mais elevado levará à exclusão de operações de maior risco do programa.	Ineficácia e inefetividade da ação, especialmente, para as pequenas empresas.	Recomendação ao BNDES para que acompanhe a evolução das operações e que avalie a necessidade de ajustes, caso se constate a materialização do risco, informando mensalmente ao Tribunal o resultado da avaliação e as medidas adotadas.
<b>Programa de Subscrição de Valores Mobiliários</b>	<b>R13 – Prejuízo nas operações de apoio a grandes empresas, via subscrição de valores mobiliários.</b>	Corresponde aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez, sendo tratado pelo processo de gerenciamento de riscos usual do banco. Deve ser tratado em cada subprograma.	Prejuízo ao BNDES e/ou Tesouro Nacional	Atenção aos procedimentos de precificação, às garantias exigidas e formas de eventual conversão de dívida em <i>equity</i> .
	<b>R14 – Seleção de empresas sem critérios claros e objetivos</b>	O BNDES registra que os setores que receberão apoio estão sendo selecionados a partir de indicação da Sepec/ME e critérios estatísticos. Deve ser avaliado em cada subprograma.	Ineficácia e inefetividade da ação. Eventual prejuízo à isonomia e à impessoalidade.	Atenção às garantias exigidas. Estabelecimento prévio de critérios de seleção, considerando impactos esperados.